



**CONTRATO nº 108/2025**  
**Processo nº: 2025016199**  
**Fundação das Legionárias do Bem-Estar Social de Catalão**  
**Município de Catalão**

Celebram entre si a Fundação das Legionárias do Bem-Estar Social de Catalão e a empresa Distribuidora São Francisco Ltda conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DAS LEGIONÁRIAS DO BEM-ESTAR SOCIAL DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.146.381/0001-11, com sede na Rua Bonfim nº 80 – Centro, CEP. 75.701-130, Catalão - GO, neste ato representado por sua atual Gestora, Sra. Neusimar Teodora da Silva Rios, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG nº 2279967 SSP/GO e CPF nº 402.096.871-34, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO.

**CONTRATADO: DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.058.158/0001-61, com sede na Rua Eurípedes da Silva Sales, nº 481, Térreo 01, Bairro São Francisco, Catalão-GO, CEP 75707-260, neste ato representada pela Sra. Soneide do Rosário Rodrigues Silva, inscrita sob o CPF de nº 288.016.521-00, residente e domiciliada na cidade de Catalão-GO.

Tendo em vista o que consta no **Procedimento Administrativo nº 2025016199** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 037/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de cobertores multiuso microfibra antialérgico para distribuição para pessoas em empresa situação de vulnerabilidade social, em atendimento às necessidades da Fundação das Legionárias do Bem-Estar Social de Catalão-GO.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

**2.1.** O presente contrato terá vigência de 30 dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado apenas nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, por meio de justificativa formal.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO:**

**3.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**, conforme proposta da contratada e adjudicação no certame licitatório.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** Os serviços serão remunerados conforme tabela de preços previamente aprovada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos serviços executados.

**3.4.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal/fatura e relatório de execução do serviço, devidamente atestados pela fiscalização da contratante.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Projeto Atividade: Manutenção das Atividades Assistenciais**

**Dotação Orçamentária: 20250363 -14 -1401-08-244-4010-4027-339032-100**

#### **5. QUARTA – DAS PENALIDADES:**

**5.1.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações previstas sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

- Advertência formal;
- Multa de até **10% sobre o valor do contrato**, em caso de descumprimento injustificado;
- Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município;
- Rescisão contratual por inexecução.

#### **6. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **7. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**7.1.** A fiscalização será exercida por servidor designado por portaria da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, o qual acompanhará a execução dos serviços e elaborará relatórios de conformidade.

**7.2.** Incumbirá ao servidor **Hugo Cesar de Oliveira Pedro** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

#### **8. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**8.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

**8.1.1.** Requisitar os serviços na forma prevista neste Contrato.

**8.1.2.** Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

**8.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis e registrando irregularidades.

**8.1.4.** Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.

**8.1.5.** Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato.

**8.1.6.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

**8.1.8.** Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do Contrato.

**8.2.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

### **8.2.1. Prestação dos Serviços**

- Executar, com zelo e diligência, o serviço de confecção de uniformes utilizando material de qualidade previamente aprovado pela Administração;
- Providenciar o fornecimento de todo o tecido necessário, devendo este ser resistente, lavável, antialérgico e de tonalidade ou estampa previamente submetida à aprovação da equipe técnica da unidade;
- Disponibilizar, por sua conta e risco, todos os materiais, equipamentos e recursos humanos necessários para a execução dos serviços;
- Cumprir rigorosamente o prazo estabelecido no contrato, realizando a entrega do objeto finalizado no endereço da unidade, de forma completa, em até 15 (quinze) dias corridos.

### **8.2.2. Garantia e Responsabilidade**

- Prestar garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre o serviço executado e os materiais utilizados, contados a partir da entrega definitiva, comprometendo-se a realizar, sem ônus para a Administração, os reparos ou substituições eventualmente necessárias;
- Atender a eventuais solicitações de ajustes ou reparos relacionados a defeitos de fabricação, falhas na costura ou inadequação do material, dentro do prazo de garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação da Administração;
- Manter canal de comunicação acessível, por e-mail ou telefone, para atendimento de chamados durante o prazo da garantia contratual;
- Assumir plena responsabilidade pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de falhas na execução do serviço contratado.

### **8.2.3. Padrões Técnicos e de Qualidade**

- Utilizar tecidos novos, resistentes, laváveis e apropriados para uso institucional, sendo vedado o uso de materiais reciclados, reaproveitados ou de qualidade inferior;
- Realizar o serviço de confecção e instalação com acabamento uniforme,

resistente e seguro, empregando técnicas adequadas de costura, fixação e ajuste às medidas especificadas;

- Assegurar que todas as etapas do serviço observem padrões estéticos e funcionais compatíveis com o ambiente institucional, devendo o resultado final preservar a harmonia, o conforto e a funcionalidade do espaço;
- Submeter previamente à aprovação da Administração uma amostra do tecido a ser utilizado, sob pena de rejeição do serviço, caso não atendam aos requisitos de qualidade e conformidade;

#### **8.2.4. Regularidade Documental**

- Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, renovando periodicamente as certidões exigidas para a habilitação;
- Apresentar, juntamente com a fatura mensal, a comprovação da regularidade fiscal mediante certidões válidas, conforme exigido no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

#### **8.2.5. Responsabilidade pela Execução**

- Arcar com todos os ônus relativos a mão de obra, encargos sociais, tributos, seguros e quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços;
- Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da prestação dos serviços, ainda que culposamente.

#### **8.2.6. Obrigações Ambientais e de Segurança**

- Zelar pelo cumprimento da legislação ambiental e de proteção de dados eventualmente aplicável;
- Adotar todas as medidas de segurança necessárias para a prestação dos serviços, prevenindo falhas, vulnerabilidades e riscos cibernéticos.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou diminuições quantitativas do objeto contratado, nos limites previstos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

#### **8.2.7. Adesão a Alterações Contratuais**

- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou diminuições quantitativas do objeto contratado, nos limites previstos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

### **9. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:**

**9.1.** As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 e seguintes da

Lei 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

#### **10. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação para a prestação do serviço constante no item descrito neste objeto.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** Interromper a prestação do serviço sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**13.1.** A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:**

**14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

**14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**14.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.4.** O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus, salvo em caso de descumprimento contratual.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:**

**15.1.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:**

**16.1.** Fica eleito o foro da comarca de **Catalão-GO** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

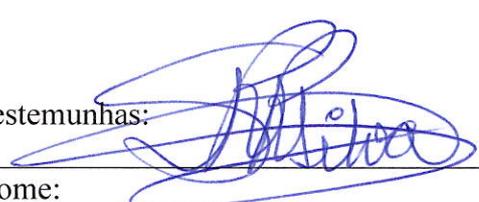
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão - GO, 26 de maio de 2025.

  
**Neusimar Teodora da Silva Rios**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**Município de Catalão**  
**Contratante**

  
**Distribuidora São Francisco Ltda**  
**CNPJ nº 07.058.158/0001-61**  
**Representante Legal**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:  
RG:

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:  
RG: